



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº 4, de 2022, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação e permissão de uso de bem público e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto visa a desafetação e a permissão de direito real de uso de 5 terrenos pertencentes à municipalidade, com as matrículas de nº 30.732, 30.733, 30.734, 30.735 e 30.736, que estão descritas no projeto com delimitações e valor de avaliação.

O parecer da Procuradoria da Câmara foi favorável, com a sugestão de realização de Audiência Pública, conforme prevê a Constituição do Estado de São Paulo em seus artigos 180 e 191.

Entendo que a projeto é interessante para o fomento de investimentos no município de Salmourão, visando a implantação de pequenas empresas que possam gerar empregos e renda, algo sempre difícil em municípios pequenos como é o nosso caso.

Também acredito ser imprescindível a realização de Audiência Pública, para que a Câmara possa ouvir a opinião da população antes de apreciar o projeto, ou seja, a audiência garante a sociedade o direito de se manifestar sobre um assunto importante.

O projeto não possui vício de iniciativa. Não vislumbro nenhum problema de ordem legal ou constitucional e a redação é condizente o objeto.

Apresento emenda ao § 2º, do art. 2º, pois o estatuto usado no projeto é o direito real de uso e não permissão de uso, desta forma a alteração deixa o artigo condizente com os demais artigos do projeto que sempre citam direito real de uso e nunca permissão.

Sugiro que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emita parecer favorável ao projeto e que o projeto seja analisado em plenário, porém, antes seja realizada Audiência Pública.

Salmourão, 24 de março de 2022.

Ten. Flávio Eduardo Rodrigues
Relator



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei nº 4, de 2022, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação e permissão de uso de bem público e dá outras providências.

PARECER Nº 5/2022

Esta **Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação** concorda com o relatório apresentado pelo Relator do Projeto de Lei nº 4, de 2022, vereador Ten. Eduardo. Acatamos plenamente a emenda apresentada e requeremos que seja marcada Audiência Pública para debate do projeto.

Emitimos, por unanimidade (3x0), **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 4, de 2022.

Salmourão, 25 de março de 2022.

Prof. Leandro de Paula
Presidente

Ten. Flávio Eduardo Rodrigues
Relator

Edson Pereira da Cruz
Membro